



1199

1199

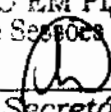
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 15/04/15  
às \_\_\_\_\_ horas

  
Funcionário Responsável

Ofício nº 1117/2015-GAPRE

Maringá, 07 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

LEIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 16/04/15  
  
° Secretário (a)

Em atenção ao Requerimento nº 3056-SERED, apresentado pelo Vereador **Flávio Vicente**, mediante o qual solicita informações relativas aos Plantões de Férias realizados na Rede Municipal de Ensino, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

  
**Luiz Carlos Manzato**  
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
**Nesta**



**Parecer nº. 032/2015-SEDUC**

*Maringá, 27 de março de 2015.*

**Para: GAPRE**

Assunto: Processo 19328/2015 – Requerimento nº 0003056 - SERED – Requer que informe para fins de esclarecimento público “*quais são os requisitos necessários para o cadastramento dos munícipes que possuem filhos em idade escolar nos Plantões de Férias realizados pela Administração Municipal, bem como qual é a carga horária das atividades desenvolvidas pelo referido programa, quais atividades são ofertadas aos alunos, quantos alunos são atendidos e em quais meses do ano os Plantões de férias são realizados*”.

Interessado: Vereador Marcelo Gonçalves Vicente

Senhor Chefe de Gabinete:

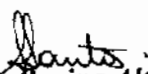
Em atenção ao Requerimento nº 0003056 – SERED, a Secretaria Municipal de Educação de Maringá informa que os requisitos necessários para o cadastramento no plantão de férias é estar matriculado na Rede Municipal de Ensino de Maringá, conforme previsto na Lei 5451/01.

Informamos ainda que a carga horária de atendimento nos plantões à dos dias letivos conforme Regimento Escolar, sendo: entrada às 7h00m e saída das 16h30m às 18h00m. O número de alunos atendidos, conforme tabela anexo, demonstra que o número de crianças frequentes no plantão é muito inferior a pesquisa e a matrícula.

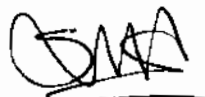
O plantão é organizado no período de recesso escolar conforme artigo 1º da lei 5451/01 nos meses de julho e janeiro. E o planejamento é elaborado através do projeto “Brincando Nas Férias” (Art. 2 da referida Lei).

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
**Sandra Regina Altoé dos Santos**  
Gerente da Educação Infantil

Ciente:



**Prof.ª Solange Munhoz Arroyo Lopes**  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**TABELA COMPARATIVA DOS PLANTÕES NOS ANOS DE**  
**2013 – 2014 - 2015**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>PESQUISA</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ME/FREQ. DIA</b>	<b>PERCENTUAL / APROXIMADO</b>
JANEIRO / 2013	4008	3024	1471	49%
JANEIRO / 2014	4227	2909	1456	50%
JANEIRO / 2015	3815	2550	1423	56%

<b>MÊS/ANO</b>	<b>PESQUISA</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ME/FREQ. DIA</b>	<b>PERCENTUAL / APROXIMADO</b>
JULHO / 2013	5047	3746	1355	36%
JULHO / 2014	5267	3310	2045	62%